



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável

SEPS 702/902 - Ed. Lex - 2º andar - Cep.: 70340-904 - Brasília-DF

Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 e-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)

**OFÍCIO N°. 824 /2010/DPDS-FUNAI-MJ**

Brasília, 29 de outubro de 2010.

A Sua Senhoria,a Senhora

**GISELA DANN FORATTINI**

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

70818-900 Brasília - DF

**Assunto: Termo de Referência para Estudos do Componente Indígena da Ferrovia Urucu-Vilhena (FICO)**

Referência: Processo Funai nº 08620.001751/2009

Senhora Diretora,

1. Cumprimento-a cordialmente, para fazer referência ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Centro Oeste – FICO, de Urucu/GO a Vilhena/RO.

2. Em consonância com o item 3 do Ofício nº 580/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 25/08/10, encaminhamos anexo Documento de Complementação do Termo de Referência para a realização dos estudos do componente indígena do EIA/RIMA do empreendimento em tela.

3. Na oportunidade, informamos que o Plano de Trabalho remetido pela Valec por meio do Ofício nº 1142/2010-SUAMB foi aprovado por esta Fundação, com ressalvas e solicitações de ajustes, que estão sendo devidamente encaminhadas ao empreendedor, para atendimento.

4. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento pelo telefone (61) 3313-3693, com o assessor da CGGAM, Dafran Gomes Macário.

Atenciosamente

  
**ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA**

Diretor

Com cópia ao Senhor Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha  
Superintendente de Meio Ambiente da VALEC



Ministério da Justiça

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM

Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - COLIC

---

**DOCUMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO  
DO  
TERMO DE REFERÊNCIA  
dos**

**Estudos de Complementação do EIA-RIMA - Componente Indígena - da Ferrovia de Integração Centro Oeste (EF 354) – Trecho Urucuá (GO) – Vilhena (RO)**

### 1 – Apresentação

Conforme havia sido destacado em nota (1. “As TIs poderão ser alteradas conforme resultado da plotagem e análise cartográfica elaboradas pela Funai”) localizada abaixo da tabela inicial do Termo de Referência encaminhado pelo Ofício 580, de 25/08/2010, vimos, através deste documento complementar, informar a necessidade de alteração na lista de Terras Indígenas a serem estudadas no bojo dos estudos deste Componente Indígena, considerando os dados fornecidos pela Diretoria de Proteção Territorial da Funai..

As Terras Indígenas que deverão ser estudadas estão, portanto, relacionadas nesta nova tabela de dados, que deve ser incorporada ao Termo de Referência, enviado anteriormente.

Segue abaixo nova tabela:

Empreendimento	EF 354 – Ferrovia de Integração Centro-Oeste
Trecho	Urucuá (GO) – Vilhena (RO)
Extensão	1.700 km (Rima, março/10) / 1.290 km (Sislic, agosto/10)
Empreendedor	VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S.A
Órgão Licenciador	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
<b>Terras Indígenas</b>	Pirineus de Souza, Enawene-nawe, Nambikwara, Vale do Guaporé, Lagoa dos Brincos, Taihantensu, Menky, Tirecatinga, Uitiriti, Irantxé e Manoki; Parque Indígena do Xingu, Ikpeng, Batovi e Pequizal do Naruvotu; além das terras Xavante: Marechal Rondon, “complexo” Parabobure (Parabobure, Hu’uhi, Soupa e Norotsurã), Pimentel Barbosa e Areões.
Processo Funai	nº 08620 001751/2009
Processo Ibama	nº 02001.000790/2009-95



## 2. Justificativa

O acréscimo de outras terras à lista de Terras Indígenas a serem estudadas neste Componente Indígena, ou seja, das TIs: Enawene-nawe, Menky, Manoki; Parque Indígena do Xingu, Ikpeng, Batovi, Pequizal do Naruvotu; além do detalhamento das terras Xavante: Parabobure e Areões, além daquelas que estão em processo de identificação (Hu'uhí, Soupa e Norotsurã), se deve a uma análise detalhada da nova proposta de traçado da ferrovia. Nesta análise levou-se em consideração não somente o critério de proximidade do traçado em relação às terras indígenas, mas também a localização de terras indígenas a jusante. Isto, devido ao novo traçado proposto interceptar a quase totalidade dos cursos d'água afluentes e/ou formadores das bacias dos rios Araguaia, Xingu, Teles Pires e Juruena. Nesse sentido, como um elevado número de pontes deverá ser construído, as terras indígenas localizadas a jusante dessas obras de arte poderão ser afetadas por alterações causadas nos corpos hídricos, durante a construção dessas pontes ou por acidentes que venham a ocorrer sobre elas.

## 3. Encaminhamento

3.1. Devido a sua grande extensão, a ferrovia supracitada corta diferentes regiões com características etnológicas peculiares e distintas. Por conseguinte, para que a realização destes estudos se dê de maneira satisfatória, sugerimos que este conjunto de terras indígenas, indicado na tabela, seja subdividido em três grandes subconjuntos: a) Terras indígenas do noroeste do Mato Grosso (Pirineus de Souza, Enawene-nawe, Nambikwara, Vale do Guaporé, Lagoa dos Brincos, Taihantensu, Menky, Tirecatinga, Uitiriti, Irantxe e Manoki); b) Terras indígenas do “complexo” do Parque Indígena do Xingu (Parque Indígena do Xingu, Ikpeng, Batovi e Pequizal do Naruvotu); e c) Terras indígenas do “complexo” Xavante (Marechal Rondon; Parabobure - acrescida das terras em identificação: Hu'uhí, Soupa e Norotsurã; Pimentel Barbosa e Areões). Portanto, visando minimizar a defesagem do componente indígena em relação aos estudos ambientais, retificamos o item 6 (seis) do TR (referente à composição da equipe dos estudos) e sugerimos três equipes de pesquisadores para realização desses estudos.

3.2. Conforme o já indicado acima, devido ao tamanho da região de abrangência; ao grande número de TIs encontradas e à diversidade sócio-cultural apresentada por esses povos, salientamos que estes estudos devam ser realizados por equipes distintas, pois nenhum profissional deverá possuir experiência com tamanha amplitude etnológica e

3.3. Devido também ao grande espectro de influência desta ferrovia, salientamos que os especialistas na área ambiental devem apresentar experiência de trabalho com povos



Ministério da Justiça

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM

Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - COLIC

---

indígenas e os pesquisadores da área de geografia ou engenharia ambiental devem apresentar experiência com a avaliação de impactos sinérgicos.

Brasília –DF, outubro de 2010